**DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**“DETERMINA MEDIDAS PARA A CONTENÇÃO DO COVID – 19 NO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS.**

**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI** Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda:

**CONSIDERANDO** a reunião realizada junto com os membros do Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao COVID – 19 na data de 10/01/2022.

**CONSIDERANDO** os novos casos confirmados e suspeitos de COVID-19 no Município de Engenho Velho – RS.

**CONSIDERANDO** os **avisos** emitidos pelo Estado do Rio Grande do Sulnas 21 regiões COVID**,**

**CONSIDERANDO** o **Sistema 3As de Monitoramento**, o qual utiliza dados epidemiológicos e de acompanhamento do sistema de saúde para subsidiar o processo de tomada de decisão dos gestores, principalmente em 3 (três) indicadores, **Aviso, Alerta e Ação.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibido a participação de atletas de outros municípios nas atividades esportivas (jogos) realizadas no Município de Engenho Velho – RS.

**Art. 2º** - Fica proibido festas, bailes e aglomerações com número sup­erior a 30 pessoas.

**Art. 3º -** Fica proibido a realização de carreiras de cavalo em todo o território de Engenho Velho – RS.

**Art. 3º -** É obrigatório o ouso de Máscaras, bem ajustada e cobrindo boca e nariz, principalmente em lugares fechados ou com maior número de pessoas.

**Art. 4º** - É obrigatório manter o isolamento domiciliar em caso de suspeita ou confirmação de COVID – 19.

**Art. 5º -** É obrigatório disponibilizar álcool 70% para o público e trabalhadores, para a limpeza e desinfecção frequente das mãos.

**Art. 6º -** Recomenda-se manter uma distância segura de no mínimo 1 metro entre as pessoas.

**Art. 7º -** Recomenda-se para as pessoas que chegarem de viagem para que fiquem atentos ao sintomas, e procurara a Unidade Básica de Saúde para maiores informações.

**Art. 8º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá **validade até 31 de janeiro 2022**, podendo ser prorrogado ou suspenso a qualquer momento.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS, aos 10 de janeiro de 2022.

DIEGO M. BERGAMASCHI

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

 Data Supra.

 LAERCIO LAMONATTO

 Agente Municipal